



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 2210113/2013  
PUBLICADO NO DOU 21/05/2013  
SEÇÃO 03 PAG: 06  
Siana  
Encarregado de Anotação  
DATA 27/05/2013

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL ORIGINADO DAS LINHAS DIRETAS, LDN FIXO INTER E INTRA-REGIONAL E DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA OI S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA n.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na **Rua Gal. Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, Cep 22.280-001** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **LUIZ HENRIQUE MATTOS FLÔRES**, portador da CI nº 1.584.896 SSP/DF e CPF nº 664.096.831-20 e **RAFAEL QUINALIA DA SILVA**, portador da CI nº 886125 SSP-MS e CPF nº 890.124.371-72 com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

- 1.1** O Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local (linhas diretas), Longa Distância Nacional (STFC LDN – fixo-fixo e fixo-móvel) e de Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800) dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX, a ser prestado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes desse Contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

**2.1** O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência nº 02/2012 de 14/09/2012, do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2012 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 358/2012;

**2.2** Vincula-se a este Termo Contratual, a proposta da **CONTRATADA**, de 23 de janeiro de 2013;

**2.3** Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

### DAS DEFINIÇÕES

**3.1** Em se tratando de SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal.
- b) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** - entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.
- c) PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – empresa outorgada pela ANATEL para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e/ou internacional;
- d) USUÁRIO** - qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora de serviço.
- e) ASSINANTE** - usuário a quem se confere ou reconhece o direito de haver, em caráter individualizado e permanente, em instalações de uso particular, a prestação do Serviço Telefônico Público, conforme a norma desse serviço.
- f) SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** - STFC – definido no Plano Geral de Outorga - PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.



- g) REGIÃO - divisão geográfica estabelecida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO.
- h) TELEFONIA LOCAL entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local.
- i) LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante.
- j) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Setor ou entre Setores de uma mesma Região definida pelo PGO.
- k) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas no território nacional, definidas pelo PGO.
- l) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e em outro ponto no exterior.
- m) MODALIDADE DDG (0800) – O serviço Discagem Direta Grátis – DDG, através de número 0800, que possibilita a inversão automática da cobrança dos débitos decorrentes de chamadas locais e interurbanas destinadas ao terminal DDG.
- n) LINHA TRONCO BIDIRECIONAL – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- o) TELEFONE DE USO PÚBLICO - todo aquele que permite o acesso de qualquer pessoa, dentro de condições normais de utilização, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.
- p) LOCALIDADE - toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes, caracterizada por um conjunto de edificações, permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis, ou disposta ao longo de uma via de comunicação, tais como Capital Federal, Capital Estadual, Cidade, Vila, Aglomerado Rural e Aldeia.
- q) CHAMADA FRANQUEADA - chamada completada sem interceptação, destinada ao assinante do Serviço Telefônico Pùblico responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico celebrado entre o assinante e a prestadora do STP.
- r) COMPLETAÇÃO DE CHAMADA - toda ligação que tem no mínimo o primeiro atendimento eletrônico. Exemplo: o usuário marca o numero 0800 e recebe o tom de ocupado, ou seja, a chamada não foi completada.

2018

2018

2018

2018



- s) **PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em (pulsos ou) minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.
- t) **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo.
- u) **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL.
- v) **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado.
- w) **ADIMPLEMENTO** - o cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- x) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços.
- y) **TRONCO DE ENTRADA** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada.
- z) **TRONCO DE SAÍDA** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

#### 3.2.1 Especificações dos Serviços Telefônicos Fixos Comutados – STFC Local, Nacional, Internacional e Discagem Direta Gratuita (0800).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado de Ligações Oriundas do Distrito Federal, realizadas através das Linhas Diretas.</b>
	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-</b>



03	regional e Inter-regional, realizada através dos DDRs e através de Linhas Diretas.
05	Discagem Direta Grátis – DDG, utilizando o sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito nacional originadas por telefones fixos ou móveis, destinados ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

**3.3** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Longa Distância Intra-Regional, assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia; bem como o serviço Inter-Regional (ou seja para as Regiões I e III), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Para, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).

**3.4** Discagem Direta Grátis – DDG (0800) – trata-se de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, utilizando um número único com prefixo 0800 (serviço de tarifação gratuita), para possibilitar ao **CONTRATANTE** receber ligações telefônicas em âmbito nacional.

**3.4.1** Esse serviço tem como função básica permitir que o **CONTRATANTE**, receba, no Centro de Atendimento que indicar, chamadas telefônicas locais e de longa distância efetuadas por Rede de Telecomunicações com a utilização de 1 (um) Código de Acesso Não Geográfico.

**3.4.2** Para a prestação desse serviço, a **CONTRATADA** deverá preferencialmente fornecer 1 (um) Código de Acesso Não Geográfico ao **CONTRATANTE**, com o MCDU (números finais) abaixo relacionado:

Caracteres numéricos: 0800.704.1995.

**3.4.3** Imediatamente após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter feixes E1, no mínimo de 01 (um) com 30 (trinta) canais para entrega das chamadas, na Central de Atendimento (CALL CENTER) do MAPA localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco “D” Anexo Ala “B” Térreo ou em outro local que por ventura venha ser indicado, ainda deverá ser previsto um segundo 0800, com máscara a ser definida, para atender os serviços de ouvidoria; esse segundo serviço possuirá as mesmas características acima. Ressaltamos que na tabela da formação de preço o tráfego de minutos citados já contempla os dois serviços.

**3.4.4** Para efeito do objeto a ser contratado, o serviço deverá ser executado mediante a portabilidade do número-chave 0800, com abrangência nacional.

**3.4.5** A linha telefônica permitirá acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (à exceção de ligações oriundas do exterior, que não deverão ser aceitas).

*PLD* *PP* *5.* *BB*



**3.4.6** O acesso ao serviço deverá ser possível através de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e de terminais de uso público.

**3.4.7** O serviço deverá estar disponível de segunda-feira a domingo, das 08h às 20h.

**3.4.8** O **CONTRATANTE** poderá, ao seu critério, solicitar alterações nas configurações enunciadas no subitem 3.4.7 deste Contrato, bastando para tanto comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**3.4.9** Em caso de interrupções que decorram de eventos de responsabilidade da **CONTRATADA** o funcionamento correto do serviço deverá ser restabelecido em até 8 (oito) horas, contadas a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.

**3.4.10** A **CONTRATADA** deverá monitorar o sistema e disponibilizar 01 (um) relatório gerencial mensal de tráfego, em mídia eletrônica acessível por Internet e disponibilizada em CD a ser entregue ao representante do **CONTRATANTE**, em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos compatíveis com aplicativos comuns de visualização e edição (por exemplo, arquivos com extensão “.xls”, “.doc” ou “.txt”).

**3.4.11** O relatório conterá, no mínimo:

**3.4.11.1** Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;

**3.4.11.2** Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;

**3.4.11.3** Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.

**3.4.12** Para que seja feito o acesso ao relatório mensal por meio da Internet, a **CONTRATADA** deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**3.5** O perfil de tráfego do **CONTRATANTE** teve como base nos quantitativos das ligações feitas nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6** As especificações da Central Privada de Comutação Telefônica do **CONTRATANTE** encontra-se detalhada abaixo:



- a) Localização da Central Telefônica: Esplanada dos Ministérios, Bl "D", Ed. Sede, Térreo, Sala 07;
- b) Modelo da Central Telefônica – Nortel CS 1000 Mult Group;
- c) DDRs 2.990.

**3.7** A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 8 (oito) horas.

**3.8** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.9** Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do **CONTRATANTE**, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

**3.10** As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do mesmo.

**3.11** Todas as ocorrências serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**.

**3.12** A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** Para a contratação, a Empresa Concessionária deverá propor percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela a ANATEL, obedecidas a seguinte modulação horária:

<b>MODULAÇÃO HORÁRIA</b>			
<b>MODULAÇÃO HORÁRIA</b>	<b>DIAS ÚTEIS</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO E FERIADOS</b>
Normal	07:00 às 21:00horas	07:00 às 21:00horas	-----
Reducido	21:00 às 24:00horas	21:00 às 24:00horas	0:00 as 24:00horas

OBS: Todos tributos inclusos.

*WJ*

*SPB* *SPB* *SPB*



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**4.2** A operadora deverá apresentar seus planos de descontos que incidirão durante todo o contrato, sobre a tarifa de serviços que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Conta de Prestação de Serviço – CPS, emitida.

### **CLÁUSULA QUINTA — DA COBRANÇA DO SERVIÇO**

**5.1** A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 341 de 20/06/2003 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (Capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento) e demais legislações pertinentes à matéria.

**5.2** A cobrança das ligações deverá obedecer ao critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

### **CLÁUSULA SEXTA — DO QUANTITATIVO**

**6.1** O quantitativo total a serem adquiridos serão conforme demonstrado na planilha abaixo.

#### **NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS**

DESCRÍÇÃO	QTDE
Assinatura Básica das Linhas Diretas	192
Serviço de Bina	192
Assinatura das LPs	9

DESCRÍÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo Linhas Diretas	32.500	390.000
Fixo-Fixo Móvel VC1 Linhas Diretas	19.200	230.400

#### **NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO)**

##### **INTRA-REGIONAL**

DESCRÍÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo DDRs	10.000	120.000



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Fixo-Móvel DDRs	2.500	30.000
Fixo-Fixo Linhas Diretas	4.500	54.000
Fixo-Móvel Linhas Diretas	1.500	18.000

**INTER-REGIONAL**

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo DDRs	15.000	180.000
Fixo-Móvel LDN DDRs	3.500	42.000
Fixo-Fixo Linhas Diretas	10.000	120.000
Fixo-Móvel LDN Linhas Diretas	2.500	30.000

**NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)**

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Local	6.858	82.296
Fixo LDN ligações dos estados da R1(PGO) para Brasília	1.605	19.260
Fixo LDN Ligações dos Estados da R2 (PGO) para Brasília	3.670	44.040
Fixo LDN Ligações da R3 (PGO) para Brasília	1.705	20.460
Móvel Local	195	2.340
Móvel LDN Ligações dos Estados da R1 (PGO) para Brasília	815	9.780
Móvel LDN Ligações dos Estados R2 (PGO) para Brasília	1.880	22.560
Móvel LDN Ligações dos Estados R3 para Brasília	855	10.260

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da licitação, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de Concessão/Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, atender às seguintes determinações:

**7.2** Indicar ao menos 1 (um) preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

*JP*

*JP* *PA*  
- 9 -

*JP*



- 7.3** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transportes, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o .
- 7.5** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do .
- 7.6** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.7** Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.8** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida a responsabilidade por seu pagamento ao , nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o .
- 7.9** Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais os horários em que estes efetuarão serviços no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 7.10** Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do Ministério, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.
- 7.11** Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação do , de forma imprópria e fora do escopo contratual.
- 7.12** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.
- 7.13** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.



- 7.14** Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço.
- 7.15** Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 7.16** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.17** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 7.18** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive, quanto aos preços praticados.
- 7.19** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 7.20** Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.
- 7.21** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste Contrato.
- 7.22** Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Esse relatório não eximirá a empresa das correções que forem necessárias.
- 7.23** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE**, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 7.24** Fornecer número telefônico para registro de defeitos ou serviços, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 7.25** Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardadas as interrupções programadas e previamente comunicados ao **CONTRATANTE**.



- 7.26** Fornecer mensalmente ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.27** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.28** Informar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que se adotar as medidas necessárias.
- 7.29** Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na legislação vigente.
- 7.30** Repassar ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratada, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços ofertados e sua proposta comercial, desde que devidamente homologados pela Anatel.
- 7.31** Emitir e entregar, mensalmente, no endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Edifício Sede – Térreo - Sala 23 – CEP: 70.043-900, Divisão de Comunicações Administrativas - DCA, os documentos de cobrança ou Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.32** Disponibilizar de imediato ao **CONTRATANTE** as segundas vias das faturas originais não entregues, quando solicitado.
- 7.33** Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do **CONTRATANTE** que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Ministério.
- 7.34** Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas realizadas através das ligações objeto deste Contrato.
- 7.35** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.36** A contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.37** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;



**7.38** A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante as obrigações aqui estabelecidas;

**7.39** Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

**8.2** Dar plenas condições a **CONTRATADA** para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;

**8.3** Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;

**8.4** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Divisão de Comunicações Administrativas - DCA da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais – CGSG, representante do **CONTRATANTE**.

**8.6** Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar que seja feito ou refeito qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Comunicações Administrativas – DCA, deverão ser solicitadas à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais - CGSG, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**8.8** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços, referentes ao objeto quando necessário, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**8.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.10** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**8.11** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do **CONTRATANTE**, podendo para



isso solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas.

**8.12** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

**8.13** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

**8.14** Emitir por intermédio da Divisão de Comunicações Administrativas – DCA, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**8.15** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços quando for o caso, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Contrato.

**8.16** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem ainda os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços com a indicação do estado de conservação.

**8.17** Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**8.18** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

**8.19** Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

**8.20** Realizar o pagamento dos serviços conforme descrito nesse Contrato.

**8.21** Receber mensalmente as faturas na Divisão de Comunicações Administrativas – DCA, na Sala 23, Térreo do Ed. Sede, do Bloco D, da Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.043-900, realizando o registro do horário e data da entrega, para efeito de controle do prazo para pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA — DO PREÇO**

**9.1** O valor total global anual estimado dos serviços é R\$ 493.683,07 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos).



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS**

DESCRIÇÃO	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)	
Assinatura Básica das Linhas Diretas	192	65,53	0	65,53	150.981,12	
Serviço de Bina	192	9,83	0	9,83	22.648,32	
Assinatura das LPs	9	65,53	0	65,53	7.077,24	
DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo Linhas Diretas	32.500	390.000	0,1119	0	0,1119	43.641,00
Fixo-Fixo Móvel VC1 Linhas Diretas	19.200	230.400	0,7019	0	0,7019	161.717,76
<b>SUBTOTAL</b>						<b>386.065,44</b>

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 386.065,44 (trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

**NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO)**

INTRA-REGIONAL						
DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo DDGs	10.000	120.000	0,7065	94	0,0420	5.040,00
Fixo-Móvel DDGs	2.500	30.000	1,6639	69	0,5185	15.555,00
Fixo-Fixo Linhas Diretas	4.500	54.000	0,7065	94	0,0420	2.268,00
Fixo-Móvel Linhas Diretas	1.500	18.000	1,6639	69	0,5185	9.333,00
INTER-REGIONAL						
DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo DDGs	15.000	180.000	0,7065	94	0,0420	7.560,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Fixo-Móvel LDN DDRs	3.500	42.000	1,6639	69	0,5185	21.777,00
Fixo-Fixo Linhas Diretas	10.000	120.000	0,7065	94	0,0420	5.040,00
Fixo-Móvel LDN Linhas Diretas	2.500	30.000	1,6639	69	0,5185	15.555,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>82.128,00</b>

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais).

**NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)**

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Local	6.858	82.296	0,1119	62	0,0420	3.456,4320
Fixo LDN ligações dos estados da R1(PGO) para Brasília	1.605	19.260	0,7065	94	0,0420	808,92
Fixo LDN Ligações dos Estados da R2 (PGO) para Brasília	3.670	44.040	0,7065	94	0,0420	1.849,68
Fixo LDN Ligações da R3 (PGO) para Brasília	1.705	20.460	0,7065	94	0,0420	859,32
Móvel Local	195	2.340	0,7019	41	0,4120	964,08
Móvel LDN Ligações dos Estados da R1 (PGO) para Brasília	815	9.780	1,6639	75	0,4120	4.029,36
Móvel LDN Ligações dos Estados R2 (PGO) para Brasília	1.880	22.560	1,6639	75	0,4120	9.294,72
Móvel LDN Ligações dos Estados R3 para Brasília	855	10.260	1,6639	75	0,4120	4.227,12
<b>SUBTOTAL</b>						<b>25.489,63</b>

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 25.489,63 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:



Projeto Atividade: 20122.2105.2000.0001  
Plano Interno: OPERCSG13  
Elemento de Despesa: 339039-58  
Nota de Empenho: 2013NE800543  
Data da Nota de Empenho: 22 de março de 2013

**10.2** Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 20122.2105.2000.0001, Elemento de Despesa 339039.58, Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será creditado mensalmente em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária ou por faturas com código de barras, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia após o fornecimento dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do contrato, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos, devidamente atestados pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e também quanto ao disposto nos artigos 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008.

**11.2** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de Notas Fiscais/Faturas com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial, vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**11.3** Ocorrerá retenção na fonte, quando do pagamento, dos tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 306/2003, da Secretaria da Receita Federal ou de norma posterior que a suceda e na forma definida.

**11.4** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação de regularidade da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.5** Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.



**11.6** A empresa deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de relatórios mensais, indicando o destino das ligações, data, horário, bem como a duração das mesmas.

**11.7** As Notas Fiscais/Faturas deverão ter discriminado o valor do minuto, quantidade de minutos utilizados, valor do desconto (no percentual contratado), valor total com desconto.

**11.8** As Notas Fiscais/Faturas serão atestadas pelo Fiscal do Contrato, para fins de pagamento. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para correção das Notas Fiscais/Faturas, reiniciando a contagem para pagamento a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas corrigidas.

**11.9** Ainda, no caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive das Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessária, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.10** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, o fato será comunicado à **CONTRATADA** para que seja realizada a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**11.11** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.12** Após o encerramento do Contrato, os serviços fornecidos por força da contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**11.13** Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e deverá ser acrescido de atualização financeira, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

- |    |   |
|----|---|
| EM | = Encargos moratórios;  |
| I  | = Índice de atualização financeira;   |
| TX | = Percentual da taxa de juros de mora anual;                                      |
| N  | = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = Valor da parcela em atraso.   |



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento a **CONTRATADA** antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** O **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

**12.2** A garantia a que se refere o **subitem 12.1** acima, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

**12.3** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução desse Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no inciso IV, art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**12.4** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**12.5** Quando se tratar de Caução em Dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo **CONTRATANTE**; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil.

**12.6** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato em favor do **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO-GARANTIA** no valor **R\$ 24.684,15**



(vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

**12.7** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não resarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Se o **CONTRATADO** recusar-se injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato será convocado outro, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações vigentes.

**13.2** Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a)** Advertência;
- b)** Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF e sistemas semelhantes.

**13.4** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 0,3% (zero três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- III.** multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;
- V.** suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

**13.5** As sanções previstas nos subitens I e IV do item 13.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**13.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alem da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais.

**13.8** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.9** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**13.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.13** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**13.14** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO**

**14.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das classes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **05/07/2013 a 05/07/2014**, com a devida publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**15.2** Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, conforme permitivo contido Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1** A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

**16.2** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Comunicações Administrativas na condição de representante do **CONTRATANTE**.

**17.2** A **CONTRATADA** deverá credenciar POR ESCRITO, junto ao **CONTRATANTE**, um preposto, idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



17.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP de 30/04/2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

17.3.1 Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

17.3.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.3 O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

17.3.4 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.3.5 Até que a contratada comprove o disposto no **item 17.3.4**, a Contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa MP/02/2008 e alterações.

17.3.6 É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível como o solicitado ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação.

17.4 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

17.5 O Fiscal do Contrato atestará as faturas emitidas pela **CONTRATADA** por serviços deveras executado e fará a liquidação de despesa para seu pagamento, independente da comprovação de regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), identificada conforme Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débito do INSS, do período. Havendo pendências na regularidade fiscal, solicitará formalmente a contratante a sua regularização sob pena de



aplicação das Sanções Previstas na Legislação Vigente, no Termo de Referencia, no Contrato e Edital.

**17.6** O Fiscal do Contrato solicitará, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas telefônicas.

**17.7** As decisões e providências que ultrapassarem a alçada do fiscal do contrato, deverão ser transferidas para a competência da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais/CGSG/SPOA/SE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO REAJUSTE**

**18.1** Para os serviços onde são aplicadas tarifas públicas, constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora Contratada, a majoração deverá ser de acordo com o estipulado pela ANATEL, conforme Resolução ou outro Ato Legal que venha a ser publicado, obedecendo ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

**I** — a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, ou qualquer outro insumo, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**II** — junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado;

**III** — o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

**20.1** Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**20.2** O valor será atualizado conforme determinações e índice do TCU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) ou na internet, na página da SEO/SUCON, com os seguintes campos:

**Unidade Favorecida:**

Código 130005

Gestão 00001

**Recolhimento:**

Código 98815-4

**Contribuinte:**

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**21.2** O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das metas de qualidade, previstas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 30, de 29/06/98, ocasionará punições, nos termos da regulamentação.

**21.3** A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade será de responsabilidade da ANATEL, à qual a **CONTRATADA** deverá prestar informações e também ao **CONTRATANTE** no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do Contrato.

**21.4** Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contados deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a **CONTRATADA** deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das operadoras de telefonia pública incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas, em caso de mudança de prefixo a empresa contratada deverá informar por 01 (um) período de 90 (noventa) dias a mudança de prefixo através de mensagem ou serviço similar sem acarretar ônus para o **CONTRATANTE**.

**21.5** As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **CONTRATADA** serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**21.6** Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1) ou linhas analógicas, para locais onde a **CONTRATADA** já se encontra instalada e possui folga de infra-estrutura serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **CONTRATADA** ou não possuam folga de infra-estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

**21.7** Ao término do contrato a **CONTRATADA** prestará todo o apoio à transição contratual de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO

**22.1** O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.



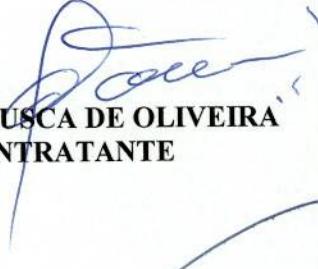
**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
*Secretaria-Executiva*  
*Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração*  
*Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO**

**23.1** As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 07 de Maio de 2013

  
**EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**  
**PELA CONTRATANTE**

  
**LUIZ HENRIQUE MATTOS FLÔRES**  
**PELA CONTRATADA**

  
**RAFAEL QUINALIA DA SILVA**  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Liana Brasil Bernardino**  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

  
Marcelo A. Martins Trevisan  
Chefe da Divisão de Contratos  
CGSG/SPOA/SE/MAPA





## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 - UASG 130005

Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISP Nº 53/2012  
Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (linhas diretas), LDN (STFC LDN - fixo-fixo e fixo-móvel) e DDG dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 05/07/2013 a 05/07/2014. Valor Total: R\$493.683,07. Data de Assinatura: 07/05/2013.

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

## EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 19/2011. Nº Processo: 210000070352011119. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Rescindir a partir de 05/07/2013 o contrato nº 22101/09/2011, concedendo prazo para migração dos serviços entre as operadoras. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Rescisão: 05/07/2013

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

CONTRATO Nº 33/2007. Nº Processo: 21000003157200741. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: BRASIL TELECOM S/A -Objeto: Rescindir a partir de 05/07/2013 o contrato nº 22101/03/2007, concedendo prazo para migração dos serviços entre as operadoras. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Rescisão: 05/07/2013 .

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 11/2013

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 11/2013, onde a empresa ACECO TI S/A - CNPJ nº 43.209.436/0001-56 saiu vencedora com o valor total de R\$ 37.116,00 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais).

(SDEC - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

## PREGÃO Nº 12/2013

O Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 12/2013, onde a empresa IKON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.355.405/0001-66 saiu vencedora com o valor total de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

(SDEC - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

## PREGÃO Nº 62/2012

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 62/2012, onde a empresa PLANANTO SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.843.359/0001-56, saiu vencedora com o valor total de R\$ 3.619.926,36 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

JOSÉ MANOEL GOMES  
Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais  
Substituto

(SDEC - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 44/2013 em decorrência da Licitação por Pregão Presencial nº 23/2013. Partes: CEASAMINAS e LGM Tecnologia Ltda. Objeto: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica das entradas por recolhimento biométrico e catracas de acesso ao Prédio da Administração. Prazo: 12 meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$8.760,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 49/2013 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 15/2013. Partes: CEASAMINAS e RAC Comércio e Serviços EIRELLI. Objeto: Fornecimento de 20 pallets, com dimensões de 1m x 1,20m x 13,5cm, tipo exportação, cor cinza. Prazo: 12 meses, contados a partir da recebimento da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$2.174,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 25/2013 em decorrência da Licitação por Tomada de Preços nº 07/2013. Partes: CEASAMINAS e Strattec Informática Ltda. Objeto: Customização do Software Strattec Matriz Orçamentária para visualização restrita dos pacotes de receita e despesa. Prazo: 15 dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Valor: R\$6.400,00. Data da assinatura: 27/05/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201305210006

Contrato nº 43/2013 em decorrência da Licitação por Tomada de Preços nº 13/2013. Partes: CEASAMINAS e Rossi Serviços Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação das tubulações de água pluvial do estacionamento do Edifício Minas-bolsa, danificadas durante o incêndio que as atingiu, no Entreponto da CEASAMINAS de Contagem/MG. Prazo: 45 dias, contados a partir da recebimento da Ordem de Serviço. Valor: R\$7.676,08. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 35/2013. Partes: CEASAMINAS e Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda. Objeto: Fornecimento de envelopes, pastas e folhas timbradas produzidas pela gráfica, para atender, as necessidades da Ceasaminas. Prazo: 12 meses a partir da expedição da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$29.267,00. Data da assinatura: 20/05/2013.

Contrato nº 51/2013 em decorrência do Procedimento Interno 10/2013. Partes: CEASAMINAS e A & C Elevadores Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva mensal de dois elevadores no prédio Minas Bolsa, em cumprimento a lei de acessibilidade 10.09/2000. Prazo: 12 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. Valor: R\$420,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Quarto Termo Aditivo 64/10-D do contrato 64/2010. Partes: CEASAMINAS e Consult Solução Em TI. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 64/2010 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 09/05/2013.

Quarto Termo Aditivo 144/12-D do contrato 144/2012. Partes: CEASAMINAS e Rodnei Travel Viagens e Turismo Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo de 45 dias, contados a partir do seu vencimento. Data da assinatura: 09/05/2013.

Primeiro Termo Aditivo 17/12-A do contrato 17/2012. Partes: CEASAMINAS e W & M Publicidade Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 17/2012 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 08/04/2013.

Quarto Termo Aditivo 34/09-D do contrato 34/2009. Partes: CEASAMINAS e Netrosas Comercio e Serviços em Informática Ltda. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 34/2009 por mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento, mantendo-se o mesmo valor mensal, porém com aumento da velocidade para 10Mbps. Data da assinatura: 09/05/2013.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/2013

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 21/06/2013, às 09h30min, no Entreponto da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,00m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 04, localizada no pavilhão GPI, no entreponto de Caratinga/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

## CONCORRÊNCIA Nº 15/2013

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 24/06/2013, às 09h30min, no Entreponto da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,00m<sup>2</sup>, localizada na Área Especial, anexa ao Banco de Caixas Elo Higieniza Ltda, no entreponto de Barbacena/MG, para a instalação da Unidade de Higienização, Locação e Comércio de Caixas Plásticas. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

Contagem-MG, 20 de maio de 2013.  
MARCOS GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA.  
Diretor Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO  
DA LAVOURA CACAU-EIRA  
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTALAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 1/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 09/05/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN e LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL LDI, a fim de atender as necessidades da CEPLAC/SUEPA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

BRASILINO SANTOS CORREA  
Ordenador de Despesas

(SDEC - 20/05/2013) 130126-00001-2013NE000004

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2013

Processo nº 078/2012.

A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é Permissão Remunerada de Uso Parcial dos Pavilhões 01 e 04, do Armazém Convencional, da Unidade Armazeneadora de São José do Rio Preto, com a finalidade de exploração de atividade de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, cuja descrição consta no ANEXO I do edital, sendo declarada vencedora a licitante RIO ALTA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 02.607.175/0001-97, no valor total mensal ofertado de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 15 de maio de 2013.

AGUINALDO BALON  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2013. Processo nº 21200.001944/2010-06. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratado: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA. CNPJ: N° 02.572.550/0001-00. Prestação de Serviços Médicos Especializados, na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Procedimentos Afins, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2013. Vigência: 07/05/2013 a 06/05/2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001. Natureza da Despesa: 33.90.00. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas. Assina pela Contratada: LEVY SCHETTINI PEREIRA - Responsável Legal.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 21218.000487/2009. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 04/2010. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0377-77. Contratada: CLÍNICA DE PRODUÇÃO POR IMAGEM DE MANAUS LTDA. CNPJ da Contratada: 84.447.796/0001-15. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 21/05/2013 a 20/05/2014. Data de Assinatura: 20/05/2013. Assina pela Contratada: VERA LUCIA MELLO DA FROTA. Assina pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

Processo nº: 21218.000681/2010. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1003/2011. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0377-77. Contratada: CENTRO MÉDICO SALUS LTDA. CNPJ da Contratada: 84.100.163/0001-36. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/05/2013 a 18/05/2014. Data de Assinatura: 18/05/2013. Assina pela Contratada: MARIA DULCELENE MICHILES. Assina pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

Processo nº: 21218.000529/2010. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1003/2011. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0386-68. Contratada: R. DAS G. SOUZA FALCÃO (OLHOCLIN). CNPJ da Contratada: 04.894.191/0001-33. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/05/2013 a 18/05/2014. Data de Assinatura: 18/05/2013. Assina pela Contratada: RIDLA DAS GRACIAS DE SOUZA. Assina pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21220.000010/2013-53 - Contrato nº 09/2013 Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0386-68 - Contratada: Open Tur Viagens e Turismo LTDA - CNPJ nº 12.190.625/0001-42 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, na emissão, marcação e remarcação, para CONAB - PI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; 10.520/02 e Decreto nº 5.450/2002. Valor anual estimado para emissão de passagens de R\$ 72.000,01 (setenta e dois mil e um centavo). Empenho nº 2013NE00709. - Vigência: 10.05.2013 a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO  
COMUTADO LOCAL ORIGINADO DAS  
LINHAS DIRETAS, LDN FIXO INTER E  
INTRA-REGIONAL E DISCAGEM DIRETA  
GRATUITA (0800), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA OI S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA nº 30, de 30 de abril de 2012 e a **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, estabelecida na **Rua Gal. Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, Cep 22.280-001** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE DE ALBERGARIA BARBOSA FAVARELLI**, portador da CI nº 33.567.454-9 SSP/SP e CPF nº 218.230.198-46 e **RAQUEL RIBEIRO CAMPOS**, portadora da CI nº 306.021.003-7 SJS/RS e CPF nº 939.432.290-68 com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº. **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

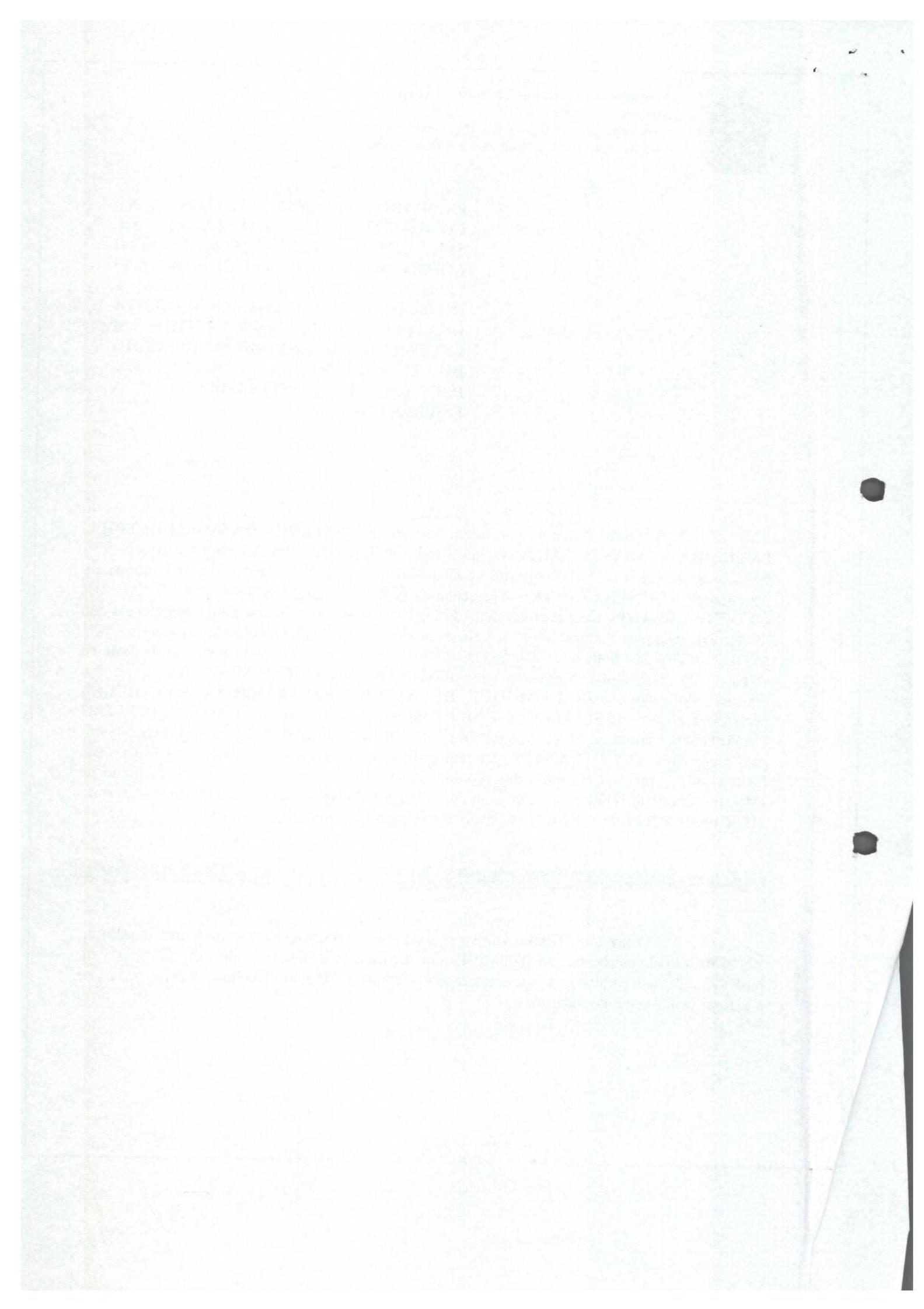
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 22101/013/2013, celebrado em 07/05/2013 em conformidade Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se assim, a **Cláusula Décima Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*wlp*

*8BB*

*W*

*M*





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
***Secretaria-Executiva***  
***Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração***  
***Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais***

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2014 a 05/07/2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/013/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 5 de JULHO de 2014.

## ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS PELA CONTRATANTE

**HENRIQUE DE ALBERGARIA  
BARBOSA FAVARELLI  
PELA CONTRATADA**

RAQUEL RIBEIRO CAMPOS

## PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Marcelo A. MACHADO  
Chefe da Divisão de Contas  
CGU/ST/CAUSE/MAPA

  
Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGS/SP/SE/MAFA





**SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, por intermédio do Departamento de Administração Interna, torna público que pretende locar imóvel em Brasília/DF para abrigar o Centro Nacional de Aviação Civil - CNA. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Quadro dos Requisitos Obrigatorios do Imóvel, disponível no sítio eletrônico da SAC/PR [www.aviacao-civil.gov.br](http://www.aviacao-civil.gov.br), em link próprio (Chamamento Público - Locação de Imóvel). As propostas serão recebidas até as 18 horas, horário de Brasília, dia 12/09/2014, no Setor de Protocolo da SAC-PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, CEP: 70308-200, Brasília/DF, pessoalmente ou enviado por via postal. Dúvidas e esclarecimentos: Coordenação de Infraestrutura da SAC/PR, Telefone (61) 3311-7389 ou 3311-7391.

**SÉRGIO CRUZ**  
Diretor

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº 4/2014**

Processo nº 00095.000530/2014-50  
Espécie: Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, UG/Gestão - Repassadora 690001/0001, e a Marinha do Brasil, UG-Gestão - Recebedora 791602/0001.  
Objeto: Formalização do Termo de Execução Descentralizada entre os Particípios, para execução de despesas com serviços de promoção do desenvolvimento do artesanato brasileiro em espaços disponibilizados no Navio Escola da Brasil (NE Brasil).  
Valor total estimado de R\$ 49.954,75 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com desembolso financeiro em parcela única.  
O Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2014.  
Data da assinatura: 23 de julho de 2014.  
Assinatários: Pela Secretaria de Micro e Pequena Empresa - SMDPE/PE/PR, o Senhor José Constantino de Bastos Júnior - Secretário-Executivo Substituto e pela Marinha do Brasil, o Senhor CMG Sérgio Renato Bernal Salgueirinho.

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 130005**

Número do Contrato: 12/2013.  
Nº Processo: 21000003104201298.  
PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3353048600129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/01/2013, celebrado em 07/05/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 05/07/2014 a 05/07/2015. Valor Total: R\$458.887,07. Fonte: 100000000 - 2014NE800228. Data de Assinatura: 05/07/2014.

(SICON - 11/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 130005**

Número do Contrato: 13/2013.  
Nº Processo: 21000003104201298.  
PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 7653576400143. Contratado: O.F.S.A. -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/01/2013, celebrado em 07/05/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 05/07/2014 a 05/07/2015. Valor Total: R\$493.683,07. Fonte: 100000000 - 2014NE800193. Data de Assinatura: 05/07/2014.

(SICON - 11/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS  
GERAIS S/A**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato nº 49/2014 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 28/2014. Partes: CEASAMINAS e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda. Objeto: Serviços de recuperação de pavimentação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081200007

asfáltica das pistas de rolamento, vias de acesso e de saída, no entresposto da CEASAMINAS em Contagem/MG. Prazo: 12 meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento. Valor: R\$227.322,49. Data da assinatura: 14/07/2014.

Contrato nº 54/2014 em decorrência da dispensa de licitação nº 06/2014. Partes: CEASAMINAS e Lactrafo Locações e Comércio de Equipamentos Ltda. Objeto: Locação de transformador. Prazo: 06 meses. Valor mensal: R\$2.200,00. Data da assinatura: 01/08/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 93/12-A ao contrato 93/2012. Partes: CEASAMINAS e Fundação CDL/BH. Prazo: Prorrogar o prazo do Convênio 93/2012 pelo prazo de 18 meses, contados a partir de seu vencimento, assim como reajustar o valor anual do contrato para R\$224.078,40. Data da assinatura: 02/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 100/13-A ao contrato 100/2013. Partes: CEASAMINAS e Extermine Controle de Pragas Urbanas Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 100/2013 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento, assim como Reajustar o valor do contrato em 17%, isto é, R\$1.156,00. Data da assinatura: 01/08/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 123/13-A ao contrato 123/2013. Partes: CEASAMINAS e Ana Cláudia Ferreira Sebastião de Oliveira. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 123/2013 pelo prazo de 120 dias, contados a partir de seu vencimento, assim como Reajustar o valor do contrato em 17%, isto é, R\$1.156,00. Data da assinatura: 16/07/2014.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014**

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que retomando o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na terceirização de serviços continuados de mão de obra e limpeza, conservação e higienização por metro quadrado limpo e por poste de trabalho, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos deste Edital. Os serviços serão executados nos Entrepósitos da CEASAMINAS de Barreiros; Caratinga; Contagem; Governador Valadares; Juiz de Fora e Uberlândia. A sessão está designada para o dia 26/08/2014, às 09h30min. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014**

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 25/08/2014, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para recarga e manutenção dos extintores de incêndio da CEASAMINAS no Entrepósto de Juiz de Fora/MG. O Edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014**

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 08/09/2014, às 09h30min, para contratação de empresa especializada em engenharia e/ ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, sondagem, planilhas de preços e memorial descritivo de uma central de distribuição de agricultura familiar no entresposto da CEASAMINAS em Uberlândia/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem-MG, 11 de agosto de 2014.  
GAMALIEL HERVAL

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO  
DA LAVOURA CACAUÉIRA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ: 03.507.498/0001-71, celebram entre si um Acordo de Cooperação Técnica para fortalecer e estimular desenvolvimento da cacauicultura no estado do Mato Grosso, com uso de sistemas agroflorestais. Nº do Processo: 21001.000014/2013-16. Vigência: 3(três) anos a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Prefeitura Municipal de Aripuanã: Ednilson Luiz Faita CPF: 600.395.319-53.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Prefeitura Municipal de Linhares, CNPJ: 27.167.410/0001-88, celebram entre si um Acordo de Cooperação Técnica para estabelecer bases de cooperação mútua para implementar o Programa de Revitalização da Lavoura Cacauíba Capixaba e o desenvolvimento sustentável da região. Nº do Processo: 21089.000021/2013-03. Vigência: a partir da data de assinatura a 31/12/2016. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Prefeitura Municipal de Linhares: Jair Correa, CPF: 087.220.647-53.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e o Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), CNPJ: 15.180.714/0001-04, celebram entre si um Acordo de Cooperação para atendimento do Programa de Estágio de Estudantes, obrigatório, sem remuneração, de interesse curricular. Nº do Processo: 21084.000282/2014-46. Vigência: 1(um) ano a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela UFBA: Orlando Silvio Caires Neves, CPF: 928.155.105-53.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia, CNPJ: 07.511.664/0001-64, celebram entre si um Acordo de Cooperação para atendimento do Programa de Estágio de Estudantes, obrigatório, sem remuneração, de interesse curricular. Nº do Processo: 21084.000331/2014-41. Vigência: 1(um) ano a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia: Rita Maria de Cássia Bittencourt Cardoso, CPF: 597.000.685-87.

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO  
SANTO**  
**CENTRO DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA  
DE LINHARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 2014/001**

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauíba - CEPLAC, através da GERES/ESFIP, torna público que fará realizar no dia 03/09/2014, às 10h00min horas, na sala de reunião da ESFIP - Centro Experimental Filogenético Peixoto, situada na BR - 101 km - 150, sentido Linhares/Vitória (Linhares - Espírito Santo), Licitação na modalidade LEILÃO, OBJETO comercialização de 240 (duzentos e quarenta) @ de cacau Tipo 1 - Superior. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e na CEPLAC/GERES, Gerência de Desenvolvimento da Região Cacauíba no Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Augusto Pestana nº 1122 Linhares Esp. Santo, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

WALMIR NOGUEIRA DA SILVA  
Leiloeiro

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Contrato nº 082/14-1768-1407-04-100-01-0. Processo: 082/2014. Objeto: A Cooperação Técnica tem por objeto a realização de estágios obrigatórios do Curso de Nutrição nos diferentes setores da CEAGESP, sob orientação conjunta do corpo docente da FSP/USP e das equipes técnicas da CEAGESP. Signatário: FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 63.025.530/0017-71. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura nos termos da Cláusula Sétima. Data de Assinatura: 04/08/2014.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 41/2014 UASG 225001**

Nº Processo: 066/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais - Elétricos, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00048. Editorial: 12/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsli I - Cpl. Vila Leopoldina - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/08/2014 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 11/08/2014) 225001-99999-2014NE999999

**PREGÃO Nº 42/2014 - UASG 225001**

Nº Processo: 057/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquina de Limpeza de Cereais com capacidade de 60 ton/h, completa, com instalação e montagem para Unidade de São José do Rio Preto - Engº Schmidt, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00001. Editorial: 12/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsli I - Cpl. Vila Leopoldina - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/08/2014 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Os interessados nesta licitação DEVERÃO realizar visita até o dia 26/08/2014 previamente agendada na Unidade de São José do Rio Preto, através do telefone (17) 3238-1386/1388 com o Sr. Carlos Roberto do E.Santo.

(SIDEC - 11/08/2014) 225001-99999-2014NE999999





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO  
COMUTADO LOCAL ORIGINADO DAS  
LINHAS DIRETAS, LDN FIXO INTER E  
INTRA-REGIONAL E DISCAGEM DIRETA  
GRATUITA (0800), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA OI S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, portadora da CI nº 755.977 SSP-DF e CPF nº 357.759.041-68, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA nº 30, de 30 de abril de 2012 e a **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, estabelecida na **Rua Gal. Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, Cep 22.280-001** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **HENRIQUE DE ALBERGARIA BARBOSA FAVARELLI**, portador da CI nº 33.567.454-9 SSP/SP e CPF nº 218.230.198-46 e **RAQUEL RIBEIRO CAMPOS**, portadora da CI nº 306.021.003-7 SJS/RS e CPF nº 939.432.290-68 com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/013/2013, celebrado em 07/05/2013 em conformidade Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se assim, a **Cláusula Décima Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2015 a 05/07/2016, podendo ser



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria-Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais**

prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, ou até que se conclua a nova contratação, o que vier primeiro”

### **CLAUSULA SEGUNDA — DA RESSALVA**

Fica assegurado o direito a eventual reajuste de preços, mediante comprovação do índice através de resolução da ANATEL ou Ato Legal que venha a ser publicado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/013/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 3 de julho de 2015.

*Maria Aparecida Fabri Pessanha*  
**MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**  
**PELA CONTRATANTE**

*Alessandro Camargo Aguiar*  
CPF: 922.189.380-49  
Oi - Mercado Corporativo

*Raquel Ribeiro Campos*  
**RAQUEL RIBEIRO CAMPOS**

**PELA CONTRATADA**

*Aguinaldo Elias Guimarães Júnior*  
Chefe da Divisão de Contratos - Substituto  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

*Henrique de Albergaria Barbosa Favarelli*  
**HENRIQUE DE ALBERGARIA**  
**BARBOSA FAVARELLI**  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Liana Brasil Bernardino*  
**Liana Brasil Bernardino**  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/ADBE/SBBE/2015**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e análise de água para o Aeroporto Internacional de Belém/PA. Edital: <http://licitacoes-e.com.br> e [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) no ícone licitações. Abertura 11/09/2015, às 09h. Informações: licitab@infraero.gov.br; (91) 3210-6123.

RAQUEL DA SILVA SODRÉ TODA  
Coordenadora de Licitações e Contratos

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO**

A INFRAERO retifica o valor da contratação constante do Extrato da Dispensa de Licitação nº 049/LCRJ/SB/2015, publicado no dia 19/08/2015, na Seção 3, página 4, do DOU nº 158, "incluindo o percentual de 10% sobre o faturamento bruto mensal de hangeragem a terceiros", mantidas as demais condições.

A INFRAERO retifica o valor da contratação constante do Extrato da Dispensa de Licitação nº 050/LCRJ/SB/2015, publicado no dia 18/08/2015, na Seção 3, página 3, do DOU nº 157, "incluindo o percentual de 10% sobre o faturamento bruto mensal de hangeragem a terceiros", mantidas as demais condições.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS  
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS - TANCREDO NEVES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato de Concessão de Uso de Área N° 02.2015.016.0022. Concedente: Infraero - CNPJ 00.352.294/0016-05. Rep. Leg.: Luiz Alberto Bittencourt Concessionário: Azul Linhas Aéreas Brasileiras SA. Rep. Leg.: Frederico Vilarraga Assis Pinho. Objeto resumido: Concessão de uso de áreas totalizando 27,30m<sup>2</sup>, localizadas no Aeroporto Santa Maria, em Aracaju/SE, destinadas a Check-in. Global: R\$6.970,80. Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2017. Data de Assinatura: 27/08/2015. Fund. Leg.: DL 048/ARAF/SBAR/2015.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/LCBH/SBT/2015**

Objeto Resumido: Concessão de uso de área para sanduicheria no Aeroporto de Vitória. Edital: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br). Abertura: 10/09/2015, às 09:00h. Local: Auditório do CSBH. Inf.: licitab@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/LCBH/CSBH/2015**

Objeto Resumido: Contratação de empresa para transporte rodoviário de veículo de medição de aribo pelo SRP. Edital: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura: 10/09/2015, às 09:00h. Info.: licitab@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS  
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE - CSPA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 162/LCPA/SBNF/2015**

Processo: Pregão Presencial nº 162/LCPA/SBNF/2015. Objeto resumido: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de livraria no aeroporto de Navegantes /SC. Abertura: 15/09/2015, às 9h. Edital: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br), no ícone Licitações. Informações: licitab@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 168/LCPA/SBVJ/2015**

Processo: Pregão Presencial nº 168/LCPA/SBVJ/2015. Objeto resumido: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de publicidade próprias e/ou de terceiros no Aeroporto de Joinville/SC. Abertura: 16/09/2015, às 9h. Edital: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br), no ícone Licitações. Informações: licitab@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

CRISTIANE WESCIŃSKI  
Coordenadora de Licitações

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032015082800004

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE - CSPA****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A INFRAERO torna pública a ARP 079/LCPA/SBNF/2015, dos preços registrados por CATARINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 19.512.778/0001-08, vencedora do item único pelo percentual de desconto de 0,01(zero vírgula, zero um por cento). Vigência: 12 meses improrrogáveis, a contar da publicação. A ata está disponível no endereço: [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao) e na Coordenação de Manutenção, informações: tel.: (47) 3347-9320.

BETINA MIELKE  
Coordenadora

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2015 - UASG 690001**

Número do Contrato: 18/2014.

Nº Processo: 00095000522201411.

PREGÃO SISPP N° 7/2014. Contratante: SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. CNPJ Contratado: 10869400000133. Contratado : ATIVA BRIGADISTA LTDA - ME -Objeto: Repactuação dos preços do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos na clausula sexta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93/Lei 10520/2002, Decreto 2.271/97. Valor Total: R\$1.579.831,44. Fonte: 100000000 - 2015NE800010. Data de Assinatura: 26/08/2015.

(SICON - 27/08/2015) 110001-00001-2015NE800020

**VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 6/2015 - UASG 110101**

Nº Processo: 00300000478201540 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para suprir as necessidade da Vice-presidência e Palácio do Jaburu Total de Itens Licitados: 000117. Edital: 28/08/2015 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Anexo II-b Palácio do Planalto Sala 114 Térreo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/09/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Valor do Edital R\$ 10,00

JOSE TARQUINO ALVES SILVA  
Pregoeiro

(SINDE - 27/08/2015) 110101-00001-2015NE800007

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2015 - UASG 130005**

Número do Contrato: 13/2013.

Nº Processo: 21000003104201298.

PREGÃO SISPP N° 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000142. Contratado : OI S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 22/01/01/2013, celebrado em 07/05/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e demais cominações legais. Vigência: 05/07/2015 a 05/07/2016. Valor Total: R\$493.683,07. Fonte: 100000000 - 2015NE800079. Data de Assinatura: 03/07/2015.

(SICON - 27/08/2015) 130005-00001-2015NE800064

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO N° 11/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/08/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação de serviços continuados de manutenção do ambiente tecnológico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as melhores práticas de Gestão de Serviços de TIC, provendo soluções com base em modelos, processos e procedimentos operacionais integrados, seguros e continuos, voltados para o aumento de disponibilidade e da ma-

turidade no ambiente de tratamento e guarda de informações, formado por parque físico e lógico constituído por diversas tecnologias, obedecidas as condições especificadas neste Edital e Termo de Referência anexo.

EDWARD FONSECA DE LIMA  
Pregoeiro

(SINDE - 27/08/2015) 130005-00001-2015NE800064

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2015**

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 10/09/2015, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, e Serviço Móvel Celular (SMC) nas modalidades local (VC1) e serviço de longa distância nacional (VC2 e VC3) e internacionais, através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de 120 (cento e vinte) acessos móveis, com a disponibilização de aparelhos telefônicos celulares novos em regime de comodato, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para atender as necessidades da Ceasaminas nas unidades de Contagem, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Caratinga, Barbacena, Governador Valadares e Brasília (DDD 61. Linha disponível ao membro do Conselho). O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015**

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 24/09/2015, às 09h30min, no Prédio da Administração, no Entreponto de Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), constituída pelo Box 38, localizado no Pavilhão GPI, no Entreponto de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br)

Contagem-MG, 27 de agosto de 2015.  
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA  
Diretor-Presidente

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2015**

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que o processo licitatório em epígrafe está suspenso SINE DIE em decorrência da necessidade de alterações no edital.

Contagem-MG, 27 de agosto de 2015.  
GUSTAVO ABERTO FRANÇA FONSECA  
Diretor-Presidente

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2015**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o edital cujo aviso de licitação foi publicado na página 03, seção 03 do Diário Oficial da União, na data de 21/08/2015, sofreu alterações. No item 16.1 onde se lê 24/08/2015, deve-se ler 04/09/2015. As demais disposições permanecem inalteradas.

Contagem, 27 de agosto de 2015.  
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA  
Diretor Presidente

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAU-EIRA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR, CNPJ: 04.107.119/0001-91, celebram entre si um Acordo de Cooperação Técnica para desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programas de estágio de estudantes, obrigatório, sem remuneração, de interesse curricular, com ações de extensão rural, elaboração de projetos de forma integrada na área de pesquisa, bem como, assistência social e psicológica aos servidores da CEPLAC-RO. Nº do Processo: 21079.000309/2014-70. Vigência: 5 (anos) a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pelo IESUR, Ivanilde José Rosique, CPF: 233.172.641-87.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 22101/013/2013 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL  
ORIGINADO DAS LINHAS DIRETAS, LDN  
FIXO INTER E INTRA-REGIONAL E  
DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E A EMPRESA OI S/A  
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EUMAR ROBERTO NOVACKI**, Secretário-Executivo, portador da CI nº 10058982 SSP-MT e CPF nº 781.595.981-49, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2016, e a **OI S/A (em recuperação judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, estabelecida na **Rua Gal. Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, Cep 22.280-001** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, portador da CI nº 4151045 SSP/PE e CPF nº 896.995.054-00, e **ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL**, portador da CI nº 11832077 SSP/MG e CPF nº 056.732.306-48 com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no valor inicial atualizado do contrato em aproximadamente **5,1631%**, a partir de 08/04/2016, bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº **22101/013/2013**, celebrado em 05/07/2013, em conformidade com o § 1º do Artigo 65 e o Inciso II do Art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, alteram-se o **Preâmbulo** e as **Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta, Nona e Décima Quinta**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*[Assinaturas]*



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL ORIGINADO DAS LINHAS DIRETAS E LDN FIXO INTER E INTRA-REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA OI S/A.”**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** - O Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local (linhas diretas) e Longa Distância Nacional (STFC LDN – fixo-fixo e fixo-móvel), a ser prestado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes desse Contrato.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS**

**3.1** As definições relacionadas a SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC – são aquelas apresentadas no Termo de Referência.

**3.2 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

**3.2.1** Especificações dos Serviços Telefônicos Fixos Comutados – STFC Local, Nacional e Internacional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Ligações Oriundas do Distrito Federal, realizadas através das Linhas Diretas.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Inter-regional, realizada através dos DDRs e através de Linhas Diretas.

**3.3** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Longa Distância Intra-Regional, assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para

- 2 -



os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia; bem como o serviço Inter-Regional (ou seja para as Regiões I e III), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Para, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e São Paulo (Região III)."

**"O item 3.4 e seus subitens ficam suprimidos."**

#### **"CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO**

**6.1** O quantitativo total a ser adquirido será conforme demonstrado na planilha abaixo.

#### **NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS**

DESCRIÇÃO	QTDE
Assinatura Básica das Linhas Diretas	192
Serviço de Bina	192
Assinatura das LPs	9

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo Linhas Diretas	32.500	390.000
Fixo-Fixo Móvel VC1 Linhas Diretas	19.200	230.400

#### **NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO)**

##### **INTRA-REGIONAL**

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo DDRs	10.000	120.000
Fixo-Móvel DDRs	2.500	30.000
Fixo-Fixo Linhas Diretas	4.500	54.000
Fixo-Móvel Linhas Diretas	1.500	18.000

888  
- 3 -  
J f



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

#### INTER-REGIONAL

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo DDRs	15.000	180.000
Fixo-Móvel LDN DDRs	3.500	42.000
Fixo-Fixo Linhas Diretas	10.000	120.000
Fixo-Móvel LDN Linhas Diretas	2.500	30.000

#### “CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 O valor total anual estimado dos serviços é R\$ 468.193,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

#### NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DAS LINHAS DIRETAS

DESCRIÇÃO	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Assinatura Básica das Linhas Diretas	192	65,53	0	65,53	150.981,12
Serviço de Bina	192	9,83	0	9,83	22.648,32
Assinatura das LPs	9	65,53	0	65,53	7.077,24
DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo Linhas Diretas	32.500	390.000	0,1119	0	0,1119
Fixo-Fixo Móvel VC1 Linhas Diretas	19.200	230.400	0,7019	0	0,7019
<b>SUBTOTAL</b>					<b>386.065,44</b>

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 386.065,44 (trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

### NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO)

INTRA-REGIONAL						
Descrição	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo DDRs	10.000	120.000	0,7065	94	0,0420	5.040,00
Fixo-Móvel DDRs	2.500	30.000	1,6639	69	0,5185	15.555,00
Fixo-Fixo Linhas Diretas	4.500	54.000	0,7065	94	0,0420	2.268,00
Fixo-Móvel Linhas Diretas	1.500	18.000	1,6639	69	0,5185	9.333,00
INTER-REGIONAL						
Descrição	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo DDRs	15.000	180.000	0,7065	94	0,0420	7.560,00
Fixo-Móvel LDN DDRs	3.500	42.000	1,6639	69	0,5185	21.777,00
Fixo-Fixo Linhas Diretas	10.000	120.000	0,7065	94	0,0420	5.040,00
Fixo-Móvel LDN Linhas Diretas	2.500	30.000	1,6639	69	0,5185	15.555,00
SUBTOTAL						82.128,00

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 82.128,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e oito reais).

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**  
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2016 a 05/07/2017, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.”

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESSALVA

Assegura-se o direito da contratada a eventual reajuste de preços, mediante comprovação do índice por meio de resolução da ANATEL ou Ato Legal que venha a ser publicado.

- 5 -



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interna  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/013/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 05 de Julho de 2016.

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
PELA CONTRATANTE

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT  
PELA CONTRATADA

ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aguinaldo Elias Guimarães Junior  
Técnico em Comunicação Social  
DCONT/CAMP/CGRL

888

Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGRL/DGSE/MDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 65/2014.  
Nº Processo: 5500000333920136.  
DISPENSA Nº 95/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 03635713000110. Contratado : INSTITUTO TERRAVIVA -Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/07/2016 a 18/09/2016. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 84/2013.  
Nº Processo: 55000003261201215.  
DISPENSA Nº 84/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 05689317000109. Contratado : COOPERATIVA DE REFORRESTAMENTO E -BIOENERGIA DA AMAZÔNIA. Objeto: O termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato acima identificado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 148/2013.  
Nº Processo: 5500000295520136.  
DISPENSA Nº 155/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 04765785000144. Contratado : COOPERATIVA CENTRAL DE TECNOLOGIA,DESENVOLVIMENTO E IN. Objeto: Alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 106/2011.  
Nº Processo: 55000003033201245.  
PREGÃO SISPP Nº 28/2011. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRÁRIO. CNPJ Contratado : STEFANINI CONSULTORIA E AS-5806936000120. Contratado : STEFANINI CONSULTORIA E AS-

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Vice-Presidente da República no Exercício do  
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos,  
editais, avisos e inéditorias

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELENO KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Edição e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-160, Brasília - DF  
CNPJ: 04179645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

SESSORIAEM INFORMATICA S.A.. Objeto: Alteração de CNPJ e Endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Data de Assinatura: 25/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 195/2013.  
Nº Processo: 55000003285201355.  
DISPENSA Nº 209/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 41228651000110. Contratado : CENTRO DE DESENVOLVIMENTO -AGROECOLÓGICO SABIA. Objeto: Alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 110001**

Número do Contrato: 146/2012.  
Nº Processo: 00110000541201232.  
PREGÃO SISPP Nº 54/2012. Contratante: PRESIDENCIA DA REPÚBLICA -CNPJ Contratado: 05520402000211. Contratado : ONIX-SAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: inciso I, art. 57 da lei 8666/93. Vigência: 20/08/2016 a 20/08/2017. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 110001-00001-2016NE800646

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO  
RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2016 - UASG 110007**

Número do Contrato: 17/2006.  
Nº Processo: 00501001186200589.  
DISPENSA Nº 49/2016. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -CPF Contratado: 39729230900. Contratado : ILDA MARTINS RAHAL -Objeto: Prorrogar a vigência contratual a contar de 01/09/2016 a 31/05/2016. Fundamento Legal: art 57, inc II, lei 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$4.812,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800178. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 110061-00001-2016NE000096

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000007392201683. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 59456277000176. Contratado : ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA -Objeto: Serviço de suporte técnico para licença de banco de dados Oracle e hardware que promovam alto desempenho para os sistemas corporativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/08/2016 a 18/08/2016. Valor Total: R\$2.974.499,70. Fonte: 100000000 - 2016NE800901. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130005**

Número do Contrato: 11/2015. Nº Processo: 21000000466201570. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2015 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/06/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800165. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130005**

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: + 1º de Art. 65 e Inciso II do Art. 57, ambos da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/07/2016 a 05/07/2017. Valor Total: R\$468.193,44. Fonte: 100000000 - 2016NE800381. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130005**

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/07/2016 a 05/07/2017. Valor Total: R\$458.887,07. Fonte: 100000000 - 2016NE800052. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 119/15-1957-1607-07-030-08-1. Processo: 119/2015. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação da plataforma de acessibilidade da CEAGESP. Contratada: AL-PR ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.265.328/0001-93. Valor total de: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 15/08/2016.

Espécie: Contrato nº 057/15-1941-1605-07-030-20-1. Processo: 057/2015. Objeto: Elaboração de projeto executivo para adequação das instalações elétricas de telefones e de transmissão de dados do pavilhão MFE-B, localizado no ETSF. Contratada: EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.301.115/0001-00. Valor irajustável de: R\$ 201.150,00 (duzentos e um mil, cento e cinquenta reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 05/08/2016.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 1007/2016 - UASG 135045**

Nº Processo: 21218.000223/2016 . Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Ortopedia/Traumatologia, Fisioterapia e RPG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender o Regulamento de Pessoal, bem como, o Acordo Coletivo de Trabalho, que se refere ao SAS. Declaração de Inexigibilidade em 24/08/2016. ROSA MARIA MACEDO PIRES, Gerente de Finanças e Administração. Ratificação em 24/08/2016. ANTONIO BATISTA DA SILVA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.345.775/0001-76 CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITACAO FISIOTERAPICA LTDA.

(SIDEC - 25/08/2016) 135045-22211-2016NE000444

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO****EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo: 002321/2013 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CONTRATADA: CONACENTRO CO-OPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE - CNPJ: 86.939.774/0004-40 - CDA(s): 56.8589.0006-3 - OBJETO: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do processo da Conab nº 0236/1992 - ESPÉCIE: rescisão do Contrato de Depósito firmado em, 01/11/2013, publicado no DOU, em 14/11/2013, rescindido em 22/08/2016 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 1.102, de 21/11/1903; Lei nº 9.973, de 29/05/2000; Decreto nº 3.885, de 03/07/2001.. Assinam pela CONAB: PETRÔNIO DE AQUINO SOBRINHO - SUPERINTENDENTE REGIONAL E DIOGO NEIA EBERHARDT - GERENTE DE OPERAÇÕES. Assinam pela Depositária: ADEMIR CARLOS PINESO PRESIDENTE/FIEL DEPÓSITARIO, VANDER CARLOS PINESO - SECRETÁRIO.